



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.645, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Altera o parágrafo único da Lei 6.850/2021 que versa sobre Gratificações de Serviço para a execução de atividades referentes à organização, supervisão dos serviços e gerenciamento dos trabalhos de limpeza urbana, realizados através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do Art. 1.º da Lei 6.850, de 27 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º .....

.....  
*Parágrafo único. As Gratificações de Serviço, criadas no caput deste artigo, serão no valor de R\$ 1.107,84 (um mil cento e sete reais e oitenta e quatro centavos).(NR)*

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de julho de 2025.

**PAULO ALFREDO POLIS,**  
Prefeito Municipal.